

Lei nº 277 de 29 de Agosto de 1973

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados a dispensar recursos com festividades em recepção ao Exmo. Senhor Governador do Estado em visita ao município, e outras despesas com a comemoração da Semana da Pátria, autoriza um crédito adicional especial e dá outras providências.

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados autorizada a dispensar recursos necessários às festividades com a recepção ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em visita ao município no dia 01 de Setembro de 1973, e outras despesas necessárias às comemorações da Semana da Pátria.

- Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º desta lei, fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o valor de CRB-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que serão utilizados pela Prefeitura Municipal no decorrer das festividades e comemorações.

Artigo 3º - Como recursos para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 2º, fica autorizado também a operar dotações do orçamento financeiro vigente até o valor de cruzeiros (Pinte mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, M.T., em 29 de Agosto de 1.973.-

Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada mediante afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra, Glória de Dourados, 29 de Agosto de 1.973.-

Arthur Jorge I. do Amaral
Arthur Jorge I. do Amaral
Secretário de Administração